



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 08/2026**

**1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para o fornecimento de produtos de limpeza, gêneros alimentícios para suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Ipiranga, de acordo com as especificações deste termo de referência.

1.2. A presente contratação direta se dará em 5 (cinco) lotes distintos, conforme descrição da tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANT.
1	1	<b>Flanela</b> de algodão para limpeza, laranja, <b>30 X 50 cm</b> , com costura nas laterais.	unidade	6
2	1	<b>Toalha de papel para banheiro</b> , material celulose (100% fibras naturais), tipo folha interfolha, 2 dobras, 20cm x 21cm. Descartável. <b>Pacote com 1000 folhas.</b>	unidade	40
3	1	<b>Saco de lixo 100 litros</b> , tamanho 75 cm de largura por 1,05 m de altura, cor preta, <b>Embalagem com 100 unidades.</b>	unidade	5
4	1	<b>Saco de lixo 50 litros</b> , tamanho 63 cm de largura por 80 cm de altura, cor preta, <b>Embalagem com 100 unidades</b>	unidade	5

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)


CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

5	<p><b>Biscoito doce tipo amanteigado</b>, (sem recheio) sabores, tais como: leite, chocolate, banana com canela, coco, entre outros. Produto de primeira qualidade, íntegro, sem estar quebrado ou esfarelado. Embalagem contendo no mínimo 330g com 3 embalagens individuais. Validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data da entrega.</p> <p>(imagem ilustrativa)</p> 	Unidade	20
---	---	---------	----

1.3 A entrega dos bens será em parcela única, na sede do Legislativo na Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, Ipiranga/PR, em dia útil, entre 08h00 às 17h00, em até 15 (quinze) dias a partir do envio da nota de empenho de despesa ao fornecedor.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Diante da homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 07/2026, considerando que os respectivos lotes restaram fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou do não envio de documentos complementares pelos fornecedores, que, por consequência, foram inabilitados, optou-se pela abertura de um novo processo para a aquisição dos referidos itens, em conformidade com o parágrafo §2º da Resolução MD nº 8/2024.

2.2 Diante disso, permanece a necessidade da contratação, sendo imprescindível a adoção de novo procedimento, com vistas a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e celeridade.

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à manutenção da limpeza, higiene e apoio às atividades institucionais.

2.4 Os materiais de limpeza, como flanelas, toalhas de papel e sacos de lixo, são indispensáveis para a adequada higienização dos ambientes internos, contribuindo para a salubridade dos espaços, preservação do patrimônio público e atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho.

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

2.5 Os gêneros alimentícios, por sua vez, destinam-se ao atendimento de vereadores, servidores e munícipes durante a realização de sessões legislativas, reuniões e demais eventos institucionais, sendo necessários para assegurar condições mínimas de acolhimento e suporte às atividades desenvolvidas.

2.6 A aquisição desses produtos atende à necessidade contínua de manutenção dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Ipiranga, garantindo o bem-estar dos servidores, o bom andamento das atividades legislativas e administrativas e o atendimento adequado às demandas da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)**

- 3.1 Conforme item 1.2 deste termo de referência, as especificações dos produtos/serviços já descritos e requisitados, foi considerado a solução mais adequada no momento para uso ou melhoria das atividades da Câmara de Ipiranga.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1 Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.2 deste termo de referência;
- 4.2 Possuir todas as certidões regulares para habilitação, conforme edital.
- 4.3 Menor preço da proposta para cada um dos lotes 01 a 05 deste termo de referência.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 5.1 O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada.
- 5.2 **Os custos de entrega são de responsabilidade do fornecedor**, sendo assim, a proposta final de cada produto deve considerar os custos com entrega na sede do legislativo.
- 5.3 Os produtos serão entregues em **parcela única** na sede do Legislativo Municipal, na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.
- 5.4 **O fornecedor compromete-se a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Ipiranga, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o especificado no Termo de referência, seja em termos de características, quantidade, qualidade, marca ou modelo solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação formal do erro. A substituição deverá ser realizada por produto que atenda integralmente às especificações do edital, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

5.5 Caso o fornecedor não realize a substituição dentro do prazo estipulado, a Câmara Municipal de Ipiranga poderá, a seu critério, rescindir o contrato ou aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato.

6.2 **Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.**

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);**

7.1 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Ipiranga serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme o objeto exigir, sendo necessário ao fornecedor apresentar documentações previstas no edital de dispensa eletrônica. Para o presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo II.

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.

7.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

7.1.7 Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

7.1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e, especificamente, pelo Município de Ipiranga, somente quando o fornecedor estiver sediado neste município);

7.1.9 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

- 
- 7.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 7.1.11 Consulta consolidada Pessoa Jurídica de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.12 Apresentar Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de MEI é válido o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.
- 7.2 Os documentos assinados digitalmente deverão ser anexados individualmente no sistema eletrônico de compras, em arquivo separado e original, de modo a permitir a conferência da autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica.**

## **8 ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘I’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1 Tendo em vista que se trata de Dispensa Eletrônica com pesquisa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, este Termo de Referência não apresenta valor estimado.
- 8.2 A Administração optou pela realização de pesquisa de preços concomitante à seleção da proposta, com fundamento no § 1º do art. 17 da Resolução nº 03/2024, em observância aos princípios da celeridade e da eficiência. Não haverá divulgação de valor estimado prévio neste termo de referência.
- 8.3 Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (contratações de pequeno valor), a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
- 8.4 Para fins de aferição da compatibilidade dos preços, a Administração poderá utilizar, de forma complementar, dados constantes em contratações similares de outros entes públicos, bancos de preços oficiais ou demais fontes idôneas disponíveis.
- 8.5 Considerando a natureza e a quantidade dos itens a serem adquiridos, é certo que o valor total será inferior ao limite previsto pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso, todavia, a soma das propostas supere tal limite, as propostas serão desclassificadas por serem antieconômicas e manifestamente desvantajosas para a Administração.

## **9 AEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘J’, da Lei nº 14.133/2021)**

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

Rua: Alcides Ribeiro de Macedo nº 30 – Cx Postal nº 29 – Fone: (0xx42) 3219-1971

[legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br](mailto:legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br)

CEP 84.450-000 - IPIRANGA - ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

---

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.001** Câmara Municipal

**01.031.0001.2.001** Atividades do legislativo Municipal

**3.3.90.30.0** Material de consumo

## 10 DA ELABORAÇÃO ODO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

Município de Ipiranga, 18 de março de 2026.

ALEXSANDRO DEVITA

Equipe de apoio